

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII REC RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS**

CNPJ nº 28.152.272/0001-26

Código ISIN: BRRECRCTF004

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): RECT11

FATO RELEVANTE

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora (“**Administrador**”), do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII REC RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob nº 28.152.272/0001-26 (“**Fundo**”), vem, em atendimento ao disposto na Instrução da CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”) e no regulamento vigente do Fundo (“**Regulamento**”), informar aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 92ª Série da 4ª emissão da Virgo Companhia de Securitização (“**CRIs**”), lastreados por Cédula de Crédito Imobiliário representativa da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária para colocação privada da Li Investimentos Imobiliários S.A (“**Debênture**” e “**Devedora**”, respectivamente) foram vencidos antecipadamente através de Assembleia Especial dos Titulares dos CRIs.

O vencimento antecipado dos CRI se deu em razão dos seguintes descumprimentos contratuais, notificados e não sanados pela Devedora: **(i)** ausência de recomposição do Fundo de Reserva, utilizado para o pagamento das PMTs de novembro e dezembro de 2022; **(ii)** ausência de pagamento do IPTU dos imóveis alienados fiduciariamente no montante de R\$ 975.082,08; **(iii)** ausência de pagamento das taxas condominiais no montante de R\$ 518.353,92, que acarretou em protesto e averbação nas matrículas dos imóveis alienados fiduciariamente.

A Devedora, notificada para efetuar o pagamento antecipado do saldo Devedor dos CRI, não concretizou o pagamento. Ademais a Devedora apresentou contranotificação informando que a situação atual foi em decorrência da pandemia do Covid 19, e que irá buscar em conjunto com a



Securizadora a melhor solução possível para quitar o saldo devedor dos CRI. Assim o Fundo está em contato com a Securizadora e a Devedora para definir a melhor estratégia a ser adotada, e manterá os cotistas e o mercado informados sobre a evolução do CRI.

Informamos que o vencimento antecipado dos CRI terá impacto estimado de menos R\$ 0,027 por cota no valor a distribuir por mês.

São Paulo, 06 de janeiro de 2023.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.**